



SUMÁRIO

Presidência 01

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 915/PRES, de 07 de agosto de 2014.

A PRESIDENTA INTERINA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Criar a Frente de Proteção Etnoambiental Madeira-Purus, para a proteção e promoção dos direitos de povos indígenas isolados e de recente contato, que ficará subordinada à Coordenação Geral de Índios Isolados e Recém Contatados da Diretoria de Proteção Territorial – CGIIRC/DPT, em Brasília-DF.

Parágrafo único – Para efeito desta portaria, a Coordenação Regional do Madeira e a Coordenação Regional do Médio Purus deverão prestar apoio administrativo, no âmbito de suas competências, para que a Frente de Proteção Etnoambiental Madeira-Purus possa cumprir suas atribuições legais.

Art. 2º Determinar a atuação da Frente de Proteção Etnoambiental Madeira-Purus nas referências de índios isolados e nos povos de recente contato:

- nº 11 (Rio Mucuí - AM), na Terra Indígena Jacareúba/Katauixi;
- nº 12 (Jacareúba/Katauixi - AM), na Terra Indígena Jacareúba/Katauixi;
- nº 13 (Hi-Merimã - AM) na Terra Indígena Hi-Marimã;
- nº 14 (Maburruã);
- nº 45 (Bom Futuro - RO);
- nº 47 (Cachoeira do Remo - RO);
- nº 69 (Suruwahá) TI Zuruwahá – AM;
- nº 70 (Kaidjuwa);
- nº 75 (Rio Coti).

Art. 3º A Área de Jurisdição da Frente de Proteção Etnoambiental Madeira-Purus abrange os municípios: Itamarati/AM, Coari/AM, Tefé/AM, Pauini/AM, Humaitá/AM, Canutama/AM, Lábrea/AM, Tapauá/AM, Novo Aripuanã/AM, Porto Velho/RO, Manicoré/AM, Candeias do Jamari/RO, Porto Velho/RO.

Art. 4º Localizar a sede da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Madeira-Purus na cidade de Lábrea, no Estado do Amazonas.

Art. 5º O apoio finalístico para as áreas de jurisdição da Frente de Proteção Etnoambiental Madeira-Purus serão prestados por 03 (três) Serviços de Proteção Etnoambiental, localizados no município de Lábrea.

Art. 6º Revogar a Portaria nº 1510/PRES de 20 de novembro de 2012; e a Portaria nº 1822/PRES de 30 de dezembro de 2011.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA AUGUSTA BOULITREAU ASSIRATI
Presidenta Interina



PORTARIA Nº 916/PRES, de 07 de agosto de 2014.

A PRESIDENTA INTERINA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Criar a Frente de Proteção Etnoambiental de Monitoramento da Amazônia Legal, para a proteção e promoção dos direitos de povos indígenas isolados e de recente contato, que ficará subordinada à Coordenação Geral de Índios Isolados e Recém Contatados da Diretoria de Proteção Territorial – CGIIRC/DPT, em Brasília-DF.

Art. 2º Determinar a atuação da Frente de Proteção Etnoambiental de Monitoramento da Amazônia Legal nas Terras Indígenas e regiões com a presença de referências de índios isolados e recém contatados dentro dos limites da Amazônia Legal.

Art. 3º A área de Jurisdição da Frente de Proteção Etnoambiental de Monitoramento da Amazônia Legal abrange os municípios inseridos na Amazônia Legal, onde há a existência de referências de índios isolados e recém contatados, ocorrendo desta forma transversalidade com as outras Frentes de Proteção Etnoambiental que atuam nas mesmas regiões.

Parágrafo único – A área de jurisdição da Frente de Proteção Etnoambiental de Monitoramento da Amazônia Legal só poderá abranger referências de índios isolados e povos recém contatados localizados fora dos limites da Amazônia Legal nos casos em que estas referências não sejam atendidas por quaisquer outras Frentes de Proteção Etnoambiental.

Art. 4º Localizar a sede da coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental de Monitoramento da Amazônia Legal na cidade de Brasília/DF.

Art. 5º Determinar que a Frente de Proteção Etnoambiental de Monitoramento da Amazônia Legal desempenhe as seguintes atribuições:

§ 1º Executar e promover o levantamento de informações e a sistematização e organização do banco de dados de referências de índios isolados e recém contatados da CGIIRC.

§ 2º Apoiar as Frentes de Proteção Etnoambiental no que diz respeito à elaboração, execução e prestação de contas dos planos de trabalho para proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas isolados e recém contatados.

§ 3º Fomentar a interlocução e transversalidade entre a CGIIRC e as Frentes de Proteção Etnoambiental na perspectiva de fortalecimento do Sistema de Proteção aos Índios Isolados e Recém Contatados.

§ 4º Planejar, executar, monitorar e avaliar em conjunto com as FPE as ações desenvolvidas localmente.

§ 5º Apoiar a Coordenação de Políticas para Povos Indígenas de Recente Contato na elaboração de diagnósticos a fim de fomentar e subsidiar a formulação da política para povos indígenas de recente contato.

§ 6º Coordenar ações junto a referências de povos indígenas isolados e de recente contato localizadas fora das áreas de jurisdição das outras Frentes de Proteção Etnoambiental, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da presente portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA AUGUSTA BOULITREAU ASSIRATI

Presidenta Interina

PORTARIA Nº 922/PRES, de 07 de agosto de 2014.

A PRESIDENTA INTERINA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, com base no inciso I do parágrafo único do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.052020/2014-84, resolve:

Remover, a pedido, sem mudança de sede, o servidor GABRIEL SIMÕES PILATI, Agente em Indigenismo, NI-A.II, matrícula nº 1811991, do Serviço de Pagamento de Pessoal da Coordenação de Administração de Pessoal da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração e Gestão para a Presidência desta Fundação.

MARIA AUGUSTA BOULITREAU ASSIRATI

Presidenta Interina



PORTARIA Nº 923/PRES, de 07 de agosto de 2014.

A PRESIDENTA INTERINA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, com base no inciso II do parágrafo único do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.039902/2014-54, resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, o servidor GERALDO DUARTE FERREIRA, Técnico em Comunicação Social, NS-S.III, matrícula nº 0446625, da Coordenação Técnica Local em Aquidauana-MS, subordinada à Coordenação Regional de Campo Grande-MS, para a Sede da referida Coordenação Regional.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir da publicação desta Portaria, para que o servidor se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA AUGUSTA BOULITREAU ASSIRATI

Presidenta Interina

RETIFICAÇÃO

Retificar a Portaria nº 708/PRES, de 02 de julho de 2014, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 07, de 03 de julho de 2014, de modo que onde se lê:

58	1121890	VITOR CERQUEIRA GOIS	AGENTE EM INDIGENISMO	23/09/2013	APROVADO
----	---------	----------------------	--------------------------	------------	----------

Leia-se:

58	1821890	VITOR CERQUEIRA GOIS	AGENTE EM INDIGENISMO	23/09/2013	APROVADO
----	---------	----------------------	--------------------------	------------	----------

E onde se lê:

38	1661423	LAIHANE RAQUEL ALVES SODRÉ	INDIGENISTA ESPECIALIZADO	23/09/2013	APROVADA
----	---------	----------------------------	------------------------------	------------	----------

Leia-se:

38	1661423	LAIHANE RAQUEL ALVES SODRÉ	INDIGENISTA ESPECIALIZADO	07/10/2013	APROVADA
----	---------	----------------------------	------------------------------	------------	----------

MARIA AUGUSTA BOULITREAU ASSIRATI

Presidenta Interina